



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI Nº 1.286, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.220, de 23 de setembro de 2021 que 'Dispõe sobre a doação de lotes de terrenos urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências'.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.220, de 2021, que dispõe sobre a doação de terrenos urbanos ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de julho de 2023.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica****LEI Nº 1.287, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 19º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste, autorizado a instituir premiação aos participantes do 19º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste - 2023, nas seguintes categorias, classificações e valores:**

**1ª Categoria: Crianças com até 10 anos completos até a data do Festival: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**2ª Categoria: Crianças de 11 a 14 anos: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**3ª Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R\$ 550,00, 2º Lugar R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**4ª Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior correm à conta da seguinte dotação orçamentária:**

**02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**

**13.392.0008.1020.0004 Outras Festas e Eventos Municipais**

**3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de julho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica****LEI Nº 1.286, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.220, de 23 de setembro de 2021 que 'Dispõe sobre a doação de lotes de terrenos urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.220, de 2021, que dispõe sobre a doação de terrenos urbanos ao Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de julho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Anulação de Licitação PP 065.2023**  
**Aviso de Anulação de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 065/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que por determinação do Tribunal de Contas do Estado de MS, está *anulada* a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065.2023, regime Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área Ginecologia e Obstetrícia, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o período de 12 meses.**

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Julho de 2023

**Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com vistas à **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Seguro Veicular para Frota Oficial de Transporte Escolar por 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, às 08:00hs do dia 27 de julho de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital Retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de julho de 2023

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 49/2023 - SAAESGO - 13 de julho de 2023**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LEONARDO DE ROSSI VIEIRA**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 005/2023 originado a partir da Dispensa de Licitação nº 010/2023. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em comunicação visual e designe gráfico para prestação de serviço de publicidade e propaganda para atender as demandas institucionais desta autarquia no ano de 2023.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**Câmara Municipal**  
**PORTARIA N. 051/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "c" e artigo 28, inciso II, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplica-se ao procedimento administrativo, na modalidade Concorrência, tipo de julgamento técnica e preço,